



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Planejamento - CBM-CPOFPLAN

ANÁLISE

Análise nº 4/2026/CBM-CPOFPLAN

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este relatório trata-se do solicitado no Despacho 74603451 encaminhado para esta Comissão de Produtos Perigosos, onde foi solicitado análise da Proposta EDER FERNANDO Item 24 (74534907) e sua conformidade com as especificações listadas no Termo de Referência 0061099490, limitando-se apenas a confecção de relatório técnico referente ao item 24.

1.2. Reforço que este relatório não visa analisar os aspectos discricionários da oportunidade, conveniência, economicidade, legalidade imposta a administração pública.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

Item	Requisito do Edital - Termo de Referência 0061099490	PROPOSTA SF HCOMPANY SOLUÇÕES ESPECIALIZADA ITEM 24 (74534907)	Parecer por item:
			Após análise da proposta apresentada para o item Filtros/Cartuchos, verificou-se que a descrição do produto ofertado é genérica, limitando-se à indicação "Filtro VO+VI+GA+AM Classe 1", sem identificar fabricante, modelo ou apresentar ficha técnica que permita verificar suas especificações. Dessa forma, não foi possível comprovar a proteção contra Formaldeído e Metilamina, agentes expressamente exigidos no Termo de Referência. 1. Do Formaldeído: Cartuchos multigases padrão (OV/AG/AM) não possuem impregnação química em seu

24	FILTROS/ CARTUCHOS cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina, vapores orgânicos. Compatíveis com máscara facil inteira descrita.	Filtro VO+VI+GA+AM Filtro químico para gases e vapores orgânicos e inorgânicos, gases ácidos e amônia até 1000ppm (MCU) CLASSE 1	carvão ativado capaz de reter Formaldeído com segurança. Normas internacionais exigem cartuchos com aprovação específica para Formaldeído (ex: NIOSH Formaldehyde), devido à falta de propriedades organolépticas de alerta do gás. 2. Da Metilamina: A proteção contra Amônia (AM) não se estende automaticamente a Aminas Orgânicas (como a Metilamina), exigindo laudos de testes de permeação específicos para esta família química. 3. Da Compatibilidade: A empresa falhou em indicar o modelo do filtro e o sistema de conexão (rosca ou baioneta), impossibilitando a comprovação de intercambialidade com a máscara facial inteira (Itens 09 e 23), ferindo o princípio da funcionalidade sistêmica do EPI. Em razão da insuficiência da documentação apresentada, não é possível atestar a conformidade técnica do item, opinando-se pelo não atendimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
----	--	---	--

3. IV – CONCLUSÃO

3.1. Após análise minuciosa dos itens apresentado na Proposta EDER FERNANDO Item 24 (74534907), e considerando as especificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência 0061099490, esta Comissão manifesta concordância com o parecer técnico constante no quadro acima, adotando integralmente suas conclusões como fundamento deste parecer.

Respeitosamente,

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA – CAP BM

Presidente da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA – CAP BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

PAULO BORTOLOTTI – AL SGT BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

MARIO KLEBER DA SILVA – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO, Aluno(a)**, em 04/08/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mario Kleber da Silva, Cabo**, em 04/08/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe de Unidade**, em 04/08/2026, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Celiane Leite de Souza Bezerra, Capitã(o)**, em 04/08/2026, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Avila Bortolotti, Aluno(a)**, em 04/08/2026, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75111410** e o código CRC **F431C89E**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 75111410



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Planejamento - CBM-CPOFPLAN

ANÁLISE

Análise nº 5/2026/CBM-CPOFPLAN

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este relatório trata-se do solicitado no Despacho 74603451 encaminhado para esta Comissão de Produtos Perigosos, onde foi solicitado análise da Proposta - RESGATECNICA COMERCIO Item 11 (74559500) e sua conformidade com as especificações listadas no Termo de Referência 0061099490, limitando-se apenas a confecção de relatório técnico referente ao item 11.

1.2. Reforço que este relatório não visa analisar os aspectos discricionários da oportunidade, conveniência, economicidade, legalidade imposta a administração pública.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

Item	Requisito do Edital - Termo de Referência 0061099490	Proposta - RESGATECNICA COMERCIO Item 11 (74559500)	Parecer por item:
	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA Traje Encapsulado Nível. Costas Expandidas, Fechamento Traseiro. Visor Extra-Amplo de 3 camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Luvas bi-camadas acopladas - Interna: laminado multi-camada. Externa: Viton®. Meias acopladas com cobre-botas. Pala com fechamento em fita de argola	ITEM 11 – ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA 96 UNIDADES Roupas de proteção química Nível A totalmente encapsulada, projetada para proporcionar o mais alto nível de proteção contra agentes químicos líquidos, vapores e gases perigosos. Confeccionada em material multicamadas de alta resistência, composta por três camadas de 40 mil em PVC, cinco camadas de Teflon® e vinte camadas de PVC, oferecendo excelente desempenho contra permeação química, abrasão, perfuração e rasgamento. Possui design encapsulado com costas expandidas e fechamento traseiro, permitindo	Após análise da proposta apresentada para o item Roupa de Proteção Química Nível A Encapsulada , foi constatada divergência entre a descrição do

e gancho. Duas válvulas de exaustão. Apresenta excelentes propriedades de barreira química e oferece durabilidade, resistência à punção e ao rasgo. A vestimenta encapsulada nível A oferece proteção para o usuário contra líquidos químicos e exposição à vapor/gás. Costuras duplamente termosseladas que forneça resistência química contra exposição a líquidos intensos. Visor expandido que fornece um amplo ângulo de visão de 220°. O visor laminado em três camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Parte traseira ampliada para acomodar o aparelho de respiração autônoma. Fechamento traseiro que evita o contato direto e exposição química frontal, além de permitir que o cilindro de ar do equipamento de proteção respiratória seja trocado sem a remoção da vestimenta. Zíper à prova de gás extra longo para auxiliar na colocação/retirada da vestimenta. Pala de proteção com fita de argola e gancho protegendo o zíper para aumentar a proteção. Luvas de Viton que forneçam durabilidade física e mecânica para auxiliar na proteção das luvas internas. As luvas são acopladas com anéis à prova de gás e sistema de trava, e podem ser trocadas. Meias acopladas feitas do mesmo material da vestimenta e cobre-botas que aumentam a proteção. Duas válvulas de exaustão liberam maiores pressões dentro de trajes encapsulados ao mesmo tempo que previnem vazamento de vapores externos ou partículas para o interior da vestimenta. Válvulas de fluxo unidirecional são de pressão

acomodação confortável de aparelho de respiração autônoma (SCBA). O visor extra-amplio, confeccionado em filme laminado de três camadas (40 mil PVC, 5 mil Teflon® e 20 mil PVC), proporciona amplo campo de visão de até 220°, garantindo maior segurança operacional e visibilidade durante as atividades. O fechamento traseiro minimiza a exposição química frontal e facilita a colocação e retirada da vestimenta. Conta com pala de proteção sobre o zíper, equipada com fita de velcro e gancho para maior vedação e proteção adicional. Inclui fita de gás extra longa para auxiliar no processo de vestir e remover o equipamento. As luvas externas de Viton® oferecem elevada resistência química e são acopladas por meio de sistema de trava, possibilitando substituição quando necessário. Internamente, dispõe de luvas de barreira acopladas para reforço da proteção. As meias integradas, confeccionadas no mesmo material da vestimenta, são acompanhadas por cobre-botas que aumentam a resistência mecânica e a proteção contra contaminantes. O traje possui duas válvulas de exaustão destinadas à liberação do excesso de pressão interna, evitando o acúmulo de vapores e partículas dentro da vestimenta e prevenindo vazamentos externos. As válvulas unidirecionais de fluxo são do tipo pressão positiva e abrem automaticamente conforme a necessidade operacional, contando com cobertura antirrespingo para impedir a entrada de líquidos. Para maior conforto ergonômico, o equipamento dispõe de sistema de cinto ajustável na cintura,

produto ofertado e a documentação técnica anexada.

A comissão identificou que a proposta comercial cita o modelo Tychem 1000, enquanto o catálogo anexo refere-se ao Tychem 10000. Considerando que o Termo de Referência exige expressamente 'alta resistência à punção e ao rasgo', 'costuras duplamente termosseladas' e 'material de proteção adicional costurado e termosselado nos joelhos' (características inerentes a tecidos de alta gramatura e robustez, como o Tychem 10000), solicita-se que a empresa:

1 - Esclareça formalmente qual é o modelo exato e a gramatura do tecido que será entregue.

2 - A empresa deverá apresentar a folha de especificações técnicas do fabricante (Build Sheet ou documento equivalente), comprovando que o equipamento ofertado atende integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência do edital

Considerando que se tratam de modelos distintos, não é possível concluir, com segurança, que a documentação técnica apresentada corresponde ao produto efetivamente ofertado.

Dessa forma, **opina-se pela realização de diligência**, para que a empresa esclareça qual é o modelo efetivamente ofertado e apresente a documentação técnica correspondente,

positiva e abertas conforme necessário. As válvulas incluem coberturas contra respingos feitas de material protetor para prevenção de invasão de líquidos. Sistema de cinto ajustável na cintura para suporte e melhor caimento. Material de proteção adicional costurado e termosselado nos joelhos para resistência extra à abrasão em situações de ajoelamento e rastejamento.	proporcionando melhor suporte e acomodação ao usuário. Nas regiões dos joelhos, apresenta reforço adicional costurado e termosselado, garantindo maior resistência à abrasão durante atividades que envolvam ajoelamento, rastejamento ou contato frequente com superfícies abrasivas. O equipamento é indicado para operações de emergência química, atendimento a produtos perigosos, resposta a vazamentos e atividades que exijam máxima proteção contra exposição a substâncias químicas agressivas. Marca: DUPONT Modelo: TYCHEM 1000	permitindo a verificação do atendimento integral às especificações do Termo de Referência. Até que a divergência seja sanada, não é possível atestar a conformidade técnica do item.
---	---	--

3. IV – CONCLUSÃO

3.1. Após análise minuciosa dos itens apresentado na Proposta - RESGATECNICA COMERCIO Item 11 (74559500), e considerando as especificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência 0061099490, esta Comissão manifesta concordância com o parecer técnico constante no quadro acima, adotando integralmente suas conclusões como fundamento deste parecer.

Respeitosamente,

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA – CAP BM

Presidente da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA – CAP BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

PAULO BORTOLOTTI – AL SGT BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

MARIO KLEBER DA SILVA – CB BM

Membro da Comissão

Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO**, **Aluno(a)**, em 04/08/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mario Kleber da Silva**, **Cabo**, em 04/08/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Chefe de Unidade**, em 04/08/2026, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Celiane Leite de Souza Bezerra**, **Capitã(o)**, em 04/08/2026, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Avila Bortolotti**, **Aluno(a)**, em 04/08/2026, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75111514** e o código CRC **2E0773F7**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 75111514



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Planejamento - CBM-CPOFPLAN

ANÁLISE

Análise nº 7/2026/CBM-CPOFPLAN

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este relatório trata-se do solicitado no Despacho 74603451 encaminhado para esta Comissão de Produtos Perigosos, onde foi solicitado análise da Proposta Atualizada - SALESFIVE - Item 4,9,11,23,24,25 (74404814) e suas conformidades com as especificações listadas no Termo de Referência 0061099490, limitando-se apenas a confecção de relatório técnico referente aos itens 04, 09, 11, 23, 24 e 25.

1.2. Reforço que este relatório não visa analisar os aspectos discricionários da oportunidade, conveniência, economicidade, legalidade imposta a administração pública.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA

Item	Requisito do Edital - Termo de Referência 0061099490	Proposta Atualizada - SALESFIVE - Item 4,9,11,23,24,25 (74404814)	Parecer por item:
		TURFA CLEAN - Produto Orgânico, Biodegradável, 100% NATURAL , 100% HIDROFÓBICO, não absorve água (ao contrário da areia, pó de serra, pó químico entre outros), mas tem grande capacidade de absorver unicamente de forma eficiente, com excelente custo benefício ,óleos e derivados de petróleo em curto espaço de tempo COMO POR EXEMPLO: Diesel, Querosene, Acetato Amila, , Gasolina, Acetato de Butila, Acetato de Vinila, Butanol, entre outros derivados de hidrocarbonetos. É um produto nacional de altíssima qualidade. Por ser 100% hidrorrepelente, a Turfa	

04

ABSORVENTE PARTICULADO

Absorvente particulado natural (vegetal) orgânico para hidrocarbonetos, químicos e Petroquímicos. Com alta capacidade de absorção é apropriado para ações emergenciais. Proporcionando uma rápida imobilização das substâncias e facilitando a limpeza. Além disso, é um produto Biodegradável que pode ser utilizado em qualquer superfície. Tamanho 10kg.

absorvente CLEAN possui muito maior capacidade de absorção e encapsulamento das substâncias que devem ser contidas, recolhidas e descartadas. Absorve 6 vezes o seu peso, ou seja, para cada 01 Kg de Turfa CLEAN é possível absorver aproximadamente 06 litros de Hidrocarbonetos, podendo ser utilizada tanto em solo quanto na água, por exemplo: chão de fábrica, plataformas petrolíferas, ao redor de máquinas e equipamentos, marinas, rodovias, manguezais, etc. Excelente produto para ser utilizado em ações de emergências ambientais envolvendo vazamentos de petróleo e derivados, como também um excelente biorremediador para solos contaminados, proporcionando rápida revitalização da vegetação e do solo. Pode ser varrido em superfícies sólidas e na água pode ser recolhido manual com o uso de peneiras ou mecanicamente através de Skimer's. O descarte saturado pode ser por incineração ou coprocessamento

Características – Não tóxicos e não abrasivos; – Hidrofóbica (não absorve água); – Alto poder calorífico; – 100% natural e biodegradável. -- Não Lixivante Taxa de absorção: Capacidade de absorção: 6 litros de óleo para cada 1 kg de Absorvente Orgânico.

PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS: PH: 5,18 Densidade: 177 Kg/m³ Odor: Amadeirado Cor: Marrom Solubilidade : Insolúvel a água Ponto de Inflamação: não aplicável. Limites de inflamabilidade: não aplicável. Flutuabilidade constante mesmo saturado. Não oxidante. Não lixivante Não abrasivo. Marca: TURFA CLEAN Fabricante:

Após análise das especificações apresentadas, verifica-se que o produto **TURFA CLEAN** atende às características técnicas exigidas para o item **Absorvente Particulado**, por ser um absorvente natural, orgânico, biodegradável e indicado para absorção de hidrocarbonetos, produtos químicos e petroquímicos.

Entretanto, **NÃO ATENDE À ESPECIFICAÇÃO QUANTO À EMBALAGEM**, pois não foi comprovado o fornecimento em **embalagem de 10 kg**, conforme exigido no Termo de Referência.

		SAMARINA AMBIENTAL LTDA	
09	MÁSCARA FACIAL INTEIRA Máscara facial inteira, cuja a utilização seja com filtro / cartuchos, disponível na versão em Silicone. Antialérgica, flexível, altamente confortável; Disponível em 3 tamanhos: P, M e G; Lente de ampla visão produzida em acrílico de alto impacto transparente e resistente; Protetor de lente em acetato incolor substituível para proteção contra respingos químicos, tintas e arranhões; Diafragma amplificador de voz; fornecida com mascarilha interna; Com cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina e vapores orgânicos . Com tirantes de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico/metálico com presilhas de material metálico para ajuste rápido.	Respirador full face para uso com cartuchos classe 1, possui lente ampla visao produzida em acrilico de alto impacto transparente e resistente, com protetor em acetato incolor substituível, para proteção contra respingos quimicos e arranhoes. Fornecida com marcarilha interna – nosecup. Possui diafragma amplificador de voz, facilitando a comunicação. Pela facial em silicone. Tamanhos P, M, G. Acompanha par de filtro modelo GME 218278 Modelo: ULTRA TWIN Tamanhos P, M,G. Marca: MSA CA: 2678 validade 08/05/2029 Fabricante: MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA Validade: 05 anos	Após análise das especificações apresentadas, verifica-se que a máscara atende às características técnicas exigidas para o item, por possuir peça facial em silicone, lente de ampla visão, mascarilha interna, diafragma amplificador de voz e disponibilidade nos tamanhos P, M e G. Entretanto, NÃO FOI POSSÍVEL COMPROVAR, por meio da documentação apresentada, que os tirantes possuem cinco pontos de apoio com ajuste rápido e que o filtro GME 218278 oferece proteção contra todos os agentes químicos exigidos no Termo de Referência, sendo necessária a confirmação dessas características na ficha técnica ou no Certificado de Aprovação (CA).
	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA Traje Encapsulado Nível. Costas Expandidas, Fechamento Traseiro. Visor Extra-Amplo de 3 camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Luvas bi-camadas acopladas - Interna: laminado multi-camada. Externa: Viton®. Meias acopladas com cobre-botas. Pala com fechamento em fita de argola e gancho.		

11

Duas válvulas de exaustão. Apresenta excelentes propriedades de barreira química e oferece durabilidade, resistência à punção e ao rasgo. A vestimenta encapsulada nível A oferece proteção para o usuário contra líquidos químicos e exposição à vapor/gás. Costuras duplamente termosseladas que forneça resistência química contra exposição a líquidos intensos. Visor expandido que fornece um amplo ângulo de visão de 220°. O visor laminado em três camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Parte traseira ampliada para acomodar o aparelho de respiração autônoma. Fechamento traseiro que evita o contato direto e exposição química frontal, além de permitir que o cilindro de ar do equipamento de proteção respiratória seja trocado sem a remoção da vestimenta. Zíper à prova de gás extra longo para auxiliar na colocação/retirada da vestimenta. Pala de proteção com fita de argola e gancho protegendo o zíper para aumentar a proteção. Luvas de Viton que forneçam durabilidade física e mecânica para auxiliar na proteção das luvas internas. As luvas são acopladas com anéis à prova de gás e sistema de trava, e podem ser trocadas. Meias acopladas feitas do mesmo material da vestimenta e cobre-botas que aumentam a proteção. Duas válvulas de exaustão liberam maiores pressões dentro de trajes encapsulados ao mesmo tempo que previnem

Traje Encapsulado Nível A DuPont™ Tychem® 10000. Costas Expandidas, Fechamento Traseiro. Visor ExtraAmplado de 3 camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon/20 mil PVC. Luvas bicamadas acopladas - Interna: laminado multicamada. Externa: Viton ou Butyl®. Meias acopladas com cobre-botas. Pala com fechamento em fita de argola e gancho. Duas válvulas de exaustão. Costuras duplamente termosselada. Verde limão. EPI aprovado para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores contra riscos de origem química. Modelo: Tychem 10000. Tamanhos M, G, XG, XXG, XXXG Marca: Tyvek CA: 35752 validade 24/07/2028 Fabricante: PERFORMANCE SPECIALTY PRODUCTS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA.

Após análise da proposta apresentada para o item **Roupa de Proteção Química Nível A Encapsulada**, verificou-se que a empresa ofertou o m o d e l o **DuPont™ Tychem® 10000**, cuja descrição técnica informa que o equipamento possui **luvas bicamadas acopladas, sendo a luva externa em Viton® ou Butyl®**.

Entretanto, o **Termo de Referência** estabelece de forma expressa que o traje deve possuir **luvas externas em Viton®**, visando garantir a resistência química, durabilidade física e mecânica exigidas para a proteção das luvas internas, não havendo previsão para fornecimento de luvas confeccionadas em material alternativo, como Butyl®.

Dessa forma, ao apresentar a especificação "**Viton ou Butyl®**", a proposta não assegura o fornecimento da luva externa exclusivamente e m **Viton®**, conforme requisito obrigatório do Termo de Referência, caracterizando desconformidade com a especificação técnica exigida.

Desta forma a proposta apresentada não atende integralmente às especificações do Termo de Referência, por não garantir o fornecimento de luvas externas confeccionadas exclusivamente em **Viton®**.

	vazamento de vapores externos ou partículas para o interior da vestimenta. Válvulas de fluxo unidirecional são de pressão positiva e abertas conforme necessário. As válvulas incluem coberturas contra respingos feitas de material protetor para prevenção de invasão de líquidos. Sistema de cinto ajustável na cintura para suporte e melhor caimento. Material de proteção adicional costurado e termosselado nos joelhos para resistência extra à abrasão em situações de ajoelhamento e rastejamento.		
23	MÁSCARA FACIAL INTEIRA Máscara facial inteira, cuja a utilização seja com filtro / cartuchos, disponível na versão em Silicone. Antialérgica, flexível, altamente confortável; Disponível em 3 tamanhos: P, M e G; Lente de ampla visão produzida em acrílico de alto impacto transparente e resistente; Protetor de lente em acetato incolor substituível para proteção contra respingos químicos, tintas e arranhões; Diafragma amplificador de voz; fornecida com mascarilha interna; Com cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina e vapores orgânicos . Com tirantes de cabeça com cinco pontos de apoio, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico/metálico com presilhas de material metálico para ajuste rápido	Respirador full face para uso com cartuchos classe 1, possui lente ampla visao produzida em acrilico de alto impacto transparente e resistente, com protetor em acetato incolor substituível, para proteção contra respingos quimicos e arranhoes. Fornecida com marcarilha interna – nosecup. Possui diafragma amplificador de voz, facilitando a comunicação. Pela facial em silicone. Tamanhos P, M, G. Acompanha par de filtro modelo GME 218278 Modelo: ULTRA TWIN Tamanhos P, M,G. Marca: MSA CA: 2678 validade 08/05/2029 Fabricante: MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA Validade: 05 anos	Após análise das especificações apresentadas, verifica-se que a máscara atende às características técnicas exigidas para o item, por possuir peça facial em silicone, lente de ampla visão, mascarilha interna, diafragma amplificador de voz e disponibilidade nos tamanhos P, M e G. Entretanto, NÃO FOI POSSÍVEL COMPROVAR, por meio da documentação apresentada, que os tirantes possuem cinco pontos de apoio com ajuste rápido e que o filtro GME 218278 oferece proteção contra todos os agentes químicos exigidos no Termo de Referência, sendo necessária a confirmação dessas características na ficha técnica ou no Certificado de Aprovação (CA).

24	FILTROS/ CARTUCHOS cartuchos de filtro de partículas de ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina, vapores orgânicos. Compatíveis com máscara fácil inteira descrita.	Cartucho químico classe 1 – modelo GME para uso conjunto com máscara full face modelo ultra twin, encaixe rosca, proteção para: ácido clorídrico, ácido fluorídrico, amônia, cloro, dióxido de cloro, dióxido de enxofre, formaldeído, gás sulfídrico, metilamina, vapores orgânicos Modelo: 218278 Marca: MSA Fabricante: MSA DO BRASIL EQUIP E INSTRUMENTOS DE SEGURANCA LTDA Validade: 05 anos	A proposta atende às especificações técnicas do Termo de Referência Entretanto, a aceitação definitiva do item deve estar condicionada à confirmação de que a máscara facial inteira (item 9 e 23) ofertada utiliza o mesmo sistema de conexão (rosca) e é compatível com o cartucho modelo 218278, garantindo a intercambialidade entre os equipamentos.
	ROUPA DE PROTEÇÃO QUÍMICA NÍVEL A ENCAPSULADA Traje Encapsulado Nível. Costas Expandidas, Fechamento Traseiro. Visor Extra-Amplo de 3 camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Luvas bi-camadas acopladas - Interna: laminado multi-camada. Externa: Viton®. Meias acopladas com cobre-botas. Pala com fechamento em fita de argola e gancho. Duas válvulas de exaustão. Apresenta excelentes propriedades de barreira química e oferece durabilidade, resistência à punção e ao rasgo. A vestimenta encapsulada nível A ofereça proteção para o usuário contra líquidos químicos e exposição à vapor/gás. Costuras duplamente termosseladas que forneça resistência química contra exposição a líquidos intensos. Visor expandido que fornece um amplo ângulo de visão de 220°. O visor laminado em três camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon®/20 mil PVC. Parte traseira ampliada para	Traje Encapsulado Nível A DuPont™ Tychem® 10000. Costas Expandidas, Fechamento Traseiro. Visor ExtraAmplo de 3 camadas: 40 mil PVC/5 mil Teflon/20 mil PVC. Luvas bicamadas acopladas - Interna: laminado	Após análise da proposta apresentada para o item Roupa de Proteção Química Nível A Encapsulada, verificou-se que a empresa ofertou o modelo DuPont™ Tychem® 10000, cuja descrição técnica informa que o equipamento possui luvas bicamadas acopladas, sendo a luva externa em Viton® ou Butyl®. Entretanto, o Termo de Referência estabelece de

acomodar o aparelho de respiração autônoma. Fechamento traseiro que evita o contato direto e exposição química frontal, além de permitir que o cilindro de ar do equipamento de proteção respiratória seja trocado sem a remoção da vestimenta. Zíper à prova de gás extra longo para auxiliar na colocação/retirada da vestimenta. Pala de proteção com fita de argola e gancho protegendo o zíper para aumentar a proteção. Luvas de Viton que forneçam durabilidade física e mecânica para auxiliar na proteção das luvas internas. As luvas são acopladas com anéis à prova de gás e sistema de trava, e podem ser trocadas. Meias acopladas feitas do mesmo material da vestimenta e cobre-botas que aumentam a proteção. Duas válvulas de exaustão liberam maiores pressões dentro de trajes encapsulados ao mesmo tempo que previnem vazamento de vapores externos ou partículas para o interior da vestimenta. Válvulas de fluxo unidirecional são de pressão positiva e abertas conforme necessário. As válvulas incluem coberturas contra respingos feitas de material protetor para prevenção de invasão de líquidos. Sistema de cinto ajustável na cintura para suporte e melhor caimento. Material de proteção adicional costurado e termosselado nos joelhos para resistência extra à abrasão em situações de ajoelhamento e rastejamento.

multicamada. Externa: Viton ou Butyl®. Meias acopladas com cobre-botas. Pala com fechamento em fita de argola e gancho. Duas válvulas de exaustão. Costuras duplamente termosselada. Verde limão. EPI aprovado para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores contra riscos de origem química. Modelo: Tychem 10000. Tamanhos M, G, XG, XXG, XXXG Marca: Tyvek CA: 35752 validade 24/07/2028 Fabricante: PERFORMANCE SPECIALTY PRODUCTS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE PROTECAO E SEGURANCA LTDA.

forma expressa que o traje deve possuir **luvas externas em Viton®**, visando garantir a resistência química, durabilidade física e mecânica exigidas para a proteção das luvas internas, não havendo previsão para fornecimento de luvas confeccionadas em material alternativo, como Butyl®.

Dessa forma, ao apresentar a especificação "**Viton ou Butyl®**", a proposta não assegura o fornecimento da luva externa exclusivamente em **Viton®**, conforme requisito obrigatório do Termo de Referência, caracterizando desconformidade com a especificação técnica exigida.

Desta forma a proposta apresentada não atende integralmente às especificações do Termo de Referência, por não garantir o fornecimento de luvas externas confeccionadas exclusivamente em **Viton®**.

3. IV – CONCLUSÃO

3.1. Após análise minuciosa dos itens apresentado na Proposta Atualizada - SALESFIVE - Item 4, 9, 11, 23, 24 e 25 (74404814), e considerando as especificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência 0061099490, esta Comissão manifesta concordância com o parecer técnico constante no quadro acima, adotando integralmente suas conclusões como fundamento deste parecer.

Respeitosamente,

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA – CAP BM

Presidente da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA – CAP BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

PAULO BORTOLOTTI – AL SGT BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

MARIO KLEBER DA SILVA – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Chefe de Unidade**, em 04/08/2026, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Celiane Leite de Souza Bezerra**, **Capitã(o)**, em 04/08/2026, às 21:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Avila Bortolotti**, **Aluno(a)**, em 04/08/2026, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO**, **Aluno(a)**, em 04/08/2026, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Kleber da Silva**, **Cabo**, em 04/08/2026, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75166209** e o código CRC **D2670A24**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 75166209



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Corpo de Bombeiros Militar - CBM
Seção de Planejamento - CBM-CPOFPLAN

ANÁLISE

Análise nº 6/2026/CBM-CPOFPLAN

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este relatório trata-se do solicitado no Despacho 74603451 encaminhado para esta Comissão de Produtos Perigosos, onde foi solicitado a **reanalise do item 02 da Proposta - DRM SOLUCOES AERONAUTICAS LTDA (70108271)** e sua conformidade com as especificações listadas no Termo de Referência 0061099490, limitando-se apenas a confecção de relatório técnico referente ao item 11.

1.2. Reforço que este relatório não visa analisar os aspectos discricionários da oportunidade, conveniência, economicidade, legalidade imposta a administração pública.

2. REANALISE DA PROPOSTA

Item	Requisito do Edital - Termo de Referência 0061099490	PROPOSTA DRM SOLUCOES AERONAUTICAS LTDA (70108271)	Parecer por item:
------	--	--	-------------------

02	DETECTOR DE RADIAÇÃO NUCLEAR - ALFA/BETA/GAMA/RAIO X Aplicações: radiografia industrial, medidor nuclear, traçador radioativo, transporte de material radioativo, monitoração ambiental, monitoração de sucata, mineração e exploração, centros de pesquisa, aplicações médicas, portos e aeroportos, entre outros; Radiação detectada: alfa, beta, gama, raios-x; Tipo do detector: geiger-muller; Função: taxa de dose equivalente, integração de dose; Escala: 0.001 a 110 mR/hr; 0.01 a 1,100 µSv/hr; 0 a 350,000 CPM; 0 a 3,500 CPS; Total de 1 a 9,999,000 contagens; Faixa de energia: Alfa até 2,5 MeV (eficiência em 3,6MeV >80%), Beta a 50 keV (35% de eficiência) e a 150 keV (75% de eficiência), Gama e Raios-x até 10 keV através da janela, mínimo de 40 keV através do case.	Rad 100 TM NUCLEAR RADIATION MONITOR	Em análise à documentação apresentada pela empresa, verificou-se que o folder/descritivo técnico do equipamento foi apresentado em língua estrangeira, sem a respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado. Dessa forma, a documentação apresentada não atende ao disposto no item 29.7 do Termo de Referência 0061099490, que estabelece que, quando apresentados em língua estrangeira, os folders, encartes ou descritivos técnicos deverão ser apostilados ou consularizados e traduzidos para o português por tradutor público juramentado. Assim, opina-se pela complementação da documentação apresentada pela empresa, mediante a apresentação da tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, em atendimento ao disposto no item 29.7 do Termo de Referência 0061099490, possibilitando a adequada análise técnica do equipamento ofertado.
----	---	--------------------------------------	---

3. IV – CONCLUSÃO

3.1. Após reanálise minuciosa do item apresentado na Proposta DRM SOLUCOES AERONAUTICAS LTDA (70108271) item 02, e considerando as especificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência 0061099490, esta Comissão manifesta concordância com o parecer

técnico constante no quadro acima, adotando integralmente suas conclusões como fundamento deste parecer.

Respeitosamente,

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA – CAP BM

Presidente da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA – CAP BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

PAULO BORTOLOTTI – AL SGT BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026

MARIO KLEBER DA SILVA – CB BM

Membro da Comissão
Portaria nº 569 de 28 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ FERREIRA PURCINO, Aluno(a)**, em 04/08/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mario Kleber da Silva, Cabo**, em 04/08/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Chefe de Unidade**, em 04/08/2026, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Celiane Leite de Souza Bezerra, Capitã(o)**, em 04/08/2026, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Paulo Avila Bortolotti, Aluno(a)**, em 04/08/2026, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75111580** e o código CRC **420FBCCC**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0004.071816/2022-00

SEI nº 75111580